



**Sessão de 27/09/2016**

**ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

### **REPRESENTAÇÃO**

01 TC-000725/989/13

Representante(s): Rogério Asahina Suzuki.

Representado(s): Hospital Guilherme Alvaro/Santos - Secretaria de Estado da Saúde.

Responsável(is): Ricardo Leite Hayden (Diretor Técnico de Saúde).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital e respectivo processamento do Pregão Eletrônico nº 095/13, lançado pelo Hospital Guilherme Álvaro/Santos, objetivando a aquisição de 1050 umidificadores com filtro, com entrega parcelada para 3 (três) meses. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 17-12-13 e 06-10-15.

Advogado(s): Rogério Asahina Suzuki (OAB/SP nº 253.019)

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

02 TC-024542/026/09

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio TSHO – Calmon Viana, composto pelas empresas Tejofran de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Saneamento e Serviços Ltda., SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Heleno & Fonseca Construtécnica S/A e O&M Implantação de Projetos Especiais Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 04-12-08.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 14-05-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro) e Laércio Mauro Santoro Biazotti (Diretor de Engenharia e Obras).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia especializada para reforma e adequação da Estação Calmon Viana, Linha 12 – Safira da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-06-09. Valor – R\$8.425.934,15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 29-09-10, 16-07-13 e 05-10-13.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### RECURSO ORDINÁRIO

03 TC-002822/989/13 (ref. TC-000358/989/13)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Educação – Herman Jacobus Cornelis Voorwald - Secretário de Estado da Educação.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos, no exercício de 2012.

Responsável(is): Maria Aparecida do Nascimento Barretos.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-10-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

04 TC-002926/989/14 (ref. TC-000293/989/13)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP – Gustavo Ferraz de Campos Monaco – Procurador Geral.

Assunto: Concessão de aposentadoria pela Universidade de São Paulo - USP, relativa



ao exercício de 2012.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-06-14, que julgou irregular o ato de aposentadoria da Sra. Marcia Faria Westphal, negando seu registro.

Advogado(s): Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

## **RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

05 TC-002296/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa), Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas), Oto Elias Pinto, Gilson Santos de Mendonça, José Bosco Fernandes de Castro, João César Queiroz Prado, Ivan Sobral de Oliveira, Antero Moreira França Júnior, Antonio Carlos Teixeira, José Francisco Gomes Júnior, Antonio Rodrigues da Grela Filho, Mário Eduardo Pardini Affonseca (Superintendentes de Unidade de Negócios), Ana Maria Oliveira da Cunha Castro, João Batista Meinberg Porto, Nívio Antunes Gomes, Eduardo Marcelo Schekiera, Maurílio Arrais de Brito, Marcelo de Sá Castro Lima, José Paulo Zamarioli, Sérgio Henrique Monção, Inácio Yoshikazu Tubone, Fábio Ribeiro Nunes, Mauricio Polezi, Wagner Costa Carreira, Amarildo Carlos Simoni Lopes (Gerentes de Departamento), Marcello Xavier Veiga (Superintendente de Planejamento) e Adriana Oliveira Manicardi (Assessora de Diretoria).

Objeto: Fornecimento de hidrômetros taquimétricos de pequena capacidade para ligação predial de água fria.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços firmada em 05-01-15. Contratos celebrados em 20-01-15, 21-01-15, 22-01-15, 26-01-15, 27-01-15, 28-01-15, 29-01-15, 23-02-15, 25-02-15, 26-02-15, 02-03-15, 13-03-15, 16-03-15, 17-03-15, 23-03-15, 26-03-15, 27-03-15, e 01-04-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

06 TC-002857/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas) e Carlos Roberto Severian de Carvalho (Gerente do Departamento de Licitações de Materiais e Equipamentos).

Objeto: Fornecimento de hidrômetros taquimétricos de pequena capacidade para ligação predial de água fria.

Em Julgamento: Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços firmado em 22-07-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II

**Resultado: REGULAR.**

07 TC-007449/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcello Xavier Veiga (Superintendente de Planejamento), Adriana Oliveira Manicardi (Assessora de Diretoria), Ivan Sobral de Oliveira, Antonio Carlos Teixeira, João César Queiroz Prado, Antonio Rodrigues da Grela Filho, Mário Eduardo Pardini Affonseca, Gilson Santos de Mendonça e Antero Moreira França Júnior (Superintendentes de Unidade de Negócios), Eduardo Marcelo Schekiera, Tereza Kimiko Miyata, Mauricio Polezi, Nívio Antunes Gomes, Renato Orsi, Wagner Costa Carreira, José Paulo Zamarioli e Fábio Ribeiro Nunes (Gerentes de Departamento).

Objeto: Fornecimento de hidrômetros taquimétricos de pequena capacidade para ligação predial de água fria.

Em Julgamento: Contratos celebrados em 01-04-15, 23-04-15, 20-05-15, 29-05-15, 16-06-15, 17-06-15, 25-06-15, 23-07-15, 17-08-15, 20-08-15, 21-08-15, 28-08-15 e 31-08-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II

**Resultado: REGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



08 TC-000574/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bosco Fernandes de Castro, Gilson Santos de Mendonça, Fernando Lourenço de Oliveira, Ivan Sobral de Oliveira, Antero Moreira França Júnior, Antonio Carlos Teixeira, Mário Eduardo Pardini Affonseca, José Francisco Gomes Júnior, Antonio Rodrigues da Grela Filho e João César Queiroz Prado (Superintendentes de Unidade de Negócios), Rui César Rodrigues Bueno, Marcelo de Sá Castro Lima, Eduardo Marcelo Schekiera, Fábio Ribeiro Nunes, José Paulo Zamarioli, Mauricio Polezi, Wagner Costa Carreira, Amarildo Carlos Simoni Lopes, Rinaldo Zeli dos Santos, Nívio Antunes Gomes, Renato Orsi e Vítor Eduardo Felício (Gerentes de Departamento), Leandro de Jesus Tersigni (Gerente de Divisão), Marcello Xavier Veiga (Superintendente de Planejamento), Adriana Oliveira Manicardi (Assessora de Diretoria) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Objeto: Fornecimento de hidrômetros taquimétricos de pequena capacidade para ligação predial de água fria.

Em Julgamento: Contratos celebrados em 01-09-15, 21-09-15, 22-09-15, 23-09-15, 24-09-15, 28-09-15, 30-09-15, 02-10-15, 16-10-15, 21-10-15, 22-10-15, 23-10-15, 25-10-15, 28-10-15, 10-11-15, 11-11-15, 01-12-15, 18-12-15, 21-12-15, 28-12-15, 29-12-15, e 30-12-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II

**Resultado: REGULAR.**

09 TC-002328/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: LAO Indústria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano), Marcello Xavier Veiga (Superintendente de Planejamento), Oto Elias Pinto (Superintendente de Unidade de Negócios), Ana Maria Oliveira da Cunha Castro e Marcelo de Sá Castro Lima (Gerentes de Departamento).

Objeto: Fornecimento de hidrômetros taquimétricos de pequena capacidade para ligação predial de água fria.

Em Julgamento: Contratos celebrados em 22-01-15, 27-01-15, 13-02-15, 23-02-15, 18-03-15 e 19-03-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II



**Resultado: REGULAR.**

10 TC-002838/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: FAE Ferragens e Indústria de Hidrômetros S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcello Xavier Veiga (Superintendente de Planejamento), Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano), Antero Moreira França Júnior, Oto Elias Pinto, José Bosco Fernandes de Castro, Antonio Carlos Teixeira, João César Queiroz Prado e Gilson Santos de Mendonça (Superintendentes de Unidade de Negócios), Mauricio Polezi, Fábio Ribeiro Nunes, João Batista Meinberg Porto, Ana Maria Oliveira da Cunha Castro, Maurílio Arrais de Brito, Marcelo de Sá Castro Lima, Nívio Antunes Gomes e José Paulo Zamarioli (Gerentes de Departamento), Dionísio Sant'Ana Pereira (Gerente de Divisão) e Adriana Oliveira Manicardi (Assessora de Diretoria).

Objeto: Fornecimento de hidrômetros taquimétricos de pequena capacidade para ligação predial de água fria.

Em Julgamento: Contratos celebrados em 20-01-15, 21-01-15, 22-01-15, 27-01-15, 13-02-15, 23-02-15, 24-02-15, 16-03-15, 18-03-15, 19-03-15, 27-03-15, 01-04-15 e 23-04-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

11 TC-009241/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: FAE Ferragens e Indústria de Hidrômetros S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antero Moreira França Júnior, Fernando Lourenço de Oliveira, José Francisco Gomes Júnior, João César Queiroz Prado, Antonio Carlos Teixeira, Antonio Rodrigues da Grela Filho, (Superintendentes de Unidade de Negócios), Mauricio Polezi, Fábio Ribeiro Nunes, José Paulo Zamarioli, Denílson Assaid Ruys, Sérgio Henrique Monção, Wagner Costa Carreira, Rui César Rodrigues Bueno, Marcelo de Sá Castro Lima, Maurílio Arrais de Brito, Fábio Ribeiro Nunes, Rinaldo Zeli dos Santos, Amarildo Carlos Simoni Lopes, Nívio Antunes Gomes, Andrenandes Sincerre Gonçalves e Renato Orsi (Gerentes de Departamento), Dionísio Sant Ana Pereira e Leandro de Jesus Tersigni (Gerentes de Divisão), Marcello Xavier Veiga (Superintendente de Planejamento) e Adriana Oliveira Manicardi (Assessora de Diretoria).

Objeto: Fornecimento de hidrômetros taquimétricos de pequena capacidade para ligação predial de água fria.

Em Julgamento: Contratos celebrados em 20-05-15, 16-06-15, 25-06-15, 23-07-15, 17-08-15, 20-08-15, 21-08-15, 25-08-15, 01-09-15, 21-09-15, 23-09-15, 24-09-15, 25-09-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



15, 30-09-15, 02-10-15, 06-10-15, 21-10-15, 22-10-15, 23-10-15, 27-10-15 e 28-10-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

12 TC-003122/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: FAE Ferragens e Indústria de Hidrômetros S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcello Xavier Veiga

(Superintendente de Planejamento), Paulo Massato Yoshimoto (Diretor

Metropolitano), Antero Moreira França Júnior, Fernando Lourenço de Oliveira, José

Francisco Gomes Júnior, João César Queiroz Prado, Antonio Carlos Teixeira, Antonio

Rodrigues da Grela Filho, Oto Elias Pinto, José Bosco Fernandes de Castro e Gilson

Santos de Mendonça (Superintendentes de Unidade de Negócios), Mauricio Polezi,

Fábio Ribeiro Nunes, José Paulo Zamarioli, Denílson Assaid Ruys, Sérgio Henrique

Monção, Wagner Costa Carreira, Rui César Rodrigues Bueno, Marcelo de Sá Castro

Lima, Maurílio Arrais de Brito, Rinaldo Zeli dos Santos, Amarildo Carlos Simoni Lopes,

Nívio Antunes Gomes, Andrenandes Sincerre Gonçalves, Renato Orsi, João Batista

Meinberg Porto, Ana Maria Oliveira da Cunha Castro e José Paulo Zamarioli (Gerentes

de Departamento), Dionísio Sant'Ana Pereira e Leandro de Jesus Tersigni (Gerentes de

Divisão) e Adriana Oliveira Manicardi (Assessora de Diretoria).

Objeto: Fornecimento de hidrômetros taquimétricos de pequena capacidade para ligação predial de água fria.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

13 TC-007058/989/15

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira.

Conveniada: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e José Coral (Diretor Presidente).

Objeto: Contribuição para o desenvolvimento de uma rede hospitalar de referência na Região de Piracicaba, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população.



Em Julgamento: Convênio firmado em 26-08-15. Valor – R\$6.741.246,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-16.

Procurador da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

14 TC-032511/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVEST SÃO PAULO.

Responsável(is): Guilherme Afif Domingos e Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Secretários de Estado) e Luciano Santos Tavares de Almeida (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, em 16-10-13, 12-06-14 06-10-14 e 11-02-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$8.115.109,41.

Advogado(s): Alexandre Shammass Neto (OAB/SP nº 93.379), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

15 TC-003713/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – Coordenadoria de Ciência e Tecnologia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVEST SÃO PAULO.

Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa e Luiz Carlos Quadrelli e Luciano Santos Tavares de Almeida (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-14.

Exercício: 2012.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Valor: R\$11.175.801,78.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

16 TC-011466/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Unidade de Articulação com Municípios (UAM).

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento), Maria Elizabeth Domingues Cechin (Secretária Adjunta) e Adler Alfredo Jardim Teixeira (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.871.036,19.

Advogado(s): Eduardo Miguel Carvalho (OAB/SP nº 249.970), Ricardo Penteado (OAB/SP nº 92.770) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

17 TC-034841/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata e Pasqual Barretti.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira e Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) no D.O.E. de 29-01-10, 30-11-10, 08-04-11 e 13-11-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$3.436.791,62.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Alexandre Augusto Déa (OAB/SP nº48.635) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO O ÓRGÃO PÚBLICO BENEFICIÁRIO À RESTITUIÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.**



## RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

#### Expediente

18 TC-030875/026/08

Expropriante: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Expropriada: Maria Francisca Barbosa Santos (Cessionária) e Carlos Sampaio Santos Filho (Cedente-Proprietário).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thomaz de Aquino Nogueira Neto (Diretor Presidente) e Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia).

Assunto: Dr. Jayme Martins de Oliveira Neto – Juiz de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública encaminha cópias dos autos de Ação de Desapropriação por Utilidade Pública.

Em Julgamento: Termo de Transação em Expropriação – Rodoanel Mário Covas Trecho Sul celebrado em 23-11-07. Valor – R\$24.691,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 11-03-15 em 13-07-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Rafael Antonio Baldo. Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

19 TC-005668/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: AFIP – Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde) e Sérgio Tufik (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de exames laboratoriais no Centro de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC Zona Norte.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 03-08-10. Valor – R\$147.091.608,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-09-11.

Advogado(s): Sidnei Beneti Filho (OAB/SP nº147.283), Antônio Francisco Júlio II (OAB/SP nº 246.232), Rogério de Menezes Crigliano (OAB/SP nº 139.495) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-029180/026/13, TC-009122/026/16, TC-018050/026/16, TC-037511/026/15, TC-019404/026/15 e TC-028425/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.COM RECOMENDAÇÕES.**

20 TC-008424/026/08

Contratante: Universidade de São Paulo - USP.

Contratada: Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gil da Costa Marques  
(Coordenador).

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações na forma de instalação, manutenção e operação de múltiplos circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados, ponto a ponto, para os Campos da USP, localizados na Capital e no Interior do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 15-03-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-10.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

---

## SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

## REPRESENTAÇÃO

21 TC-001157/989/14

Representante(s): Lemam Construções e Comércio Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Responsável(is): Alessandra Cristina Girotto Rodrigues (Secretária de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 012/2013, promovida pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, objetivando registro de preços para execução de serviços de manutenção, adequação, reformas e adaptação em próprios públicos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



municipais e em imóveis locados e/ou conveniados, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 26-03-14.

Advogado(s): Eduardo Teodoro (OAB/SP nº 228.018) e Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-018277/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: ECG Engenharia Construções e Geotecnia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Carlos Theophilo (Secretário de Serviços e Obras).

Objeto: Execução das obras de reforma e adequação da Estação de Transbordo de Lixo do Jardim Inamar.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-04-10. Valor – R\$4.699.883,73. Termos de Prorrogação celebrados em 28-12-10, 11-05-11 e 18-04-12. Termos de Aditamento e Prorrogação celebrados em 22-09-11 e 05-01-12. Apostila de 17-08-11. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 24-10-12. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 24-11-12. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-13, 25-10-13 e 29-08-14. Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I e GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

23 TC-007739/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: 4R Ambiental Locação de Equipamentos Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Objeto: locação de 15 caminhões com acessório coletor compactador para coleta de resíduos domiciliar e comercial.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-09-11. Valor



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



– R\$4.320.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-13.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

24 TC-001042/010/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Work's Construção e Serviços Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, em escolas municipais e unidades administrativas ligadas às Secretarias Municipais de Educação, de Defesa do Meio Ambiente, de Esporte, de Lazer e Atividades Motoras, de Ação Cultural, de Agricultura e Abastecimento e de Desenvolvimento Social.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-10-14. Valor – R\$15.414.464,52.

Advogado(s): Mauro Rontani (OAB/SP nº 121.190), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

25 TC-000648/010/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: TSP Empreendimentos e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso José Gonçalves (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

Objeto: Execução de serviços de reparos em passeios públicos, guias e sarjetas e cambotas de árvores em diversos logradouros do município.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 15-03-08 e 11-07-08. Termo de Aditamento celebrado em 29-08-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 18-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



26 TC-001195/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Manuel.

Contratada: IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tharcilio Baroni Junior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, visando à elaboração da Estrutura Administrativa, do Plano de Cargos e Carreiras e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Prefeitura Municipal de São Manuel, Assessoria Técnica e Treinamento quanto à formação de Pregoeiro, equipe de Apoio e Pregão na Prefeitura.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-12-09. Valor – R\$265.845,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11.

Advogado(s): Paolo Bruno (OAB/SP nº 126.819), Mário José Ciappina Puatto (OAB/SP nº111.743), Lauro Fabiano Grava Lara (OAB/SP nº164.210), José Sylvio de Moura Campos (OAB/SP nº106.493); Claudiano Roberto Giorgetto (OAB/SP nº 213.144), Dener Caio Castaldi Filho (OAB/SP nº 216.513), Marcelo Mariano de Almeida (OAB/SP nº143.897), Jair José Micheletto (OAB/SP nº63.711), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº64.974), Gina Copola (OAB/SP nº140.232) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000817/002/10 e TC-006501/026/13.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

27 TC-000317/014/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Silvio de Oliveira Serrano (secretário de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bárbara Zenita França Macedo (Secretária de Educação e Cultura).

Objeto: Prestação de serviços de melhoria educacional na Rede Municipal de Ensino, com desenvolvimento de portal educacional e conexão à internet, gerenciamento escolar, metodologia de cálculos e habilidade com recursos tecnológicos, abrangendo programa de inovação metodológica na área de Matemática, metodologia de Ensino–Aprendizagem em ambientes de aprendizagem, programa para a implantação de Ambientes Informatizados, sistema de Gerenciamento Escolar, portal na internet com foco escolar e administrativo e acesso à internet para rede escolar.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-03-10. Valor – R\$12.059.823,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 29-10-10, 02-08-13, 18-09-14 e 20-09-14.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Mariana Queiroz Ferreira (OAB/SP nº 358.319), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Gabriela Silvério Palhuca (OAB/SP nº 300.082) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

28 TC-003512/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Contratada: Elias Sebastião da Silva – ME.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): João Amarildo Valentin da Costa (Prefeito).

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública de ruas, calçadas, avenidas, dependências do Terminal Rodoviário, campos de futebol, próprios públicos e praças do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-05-15. Valor – R\$93.932,28.

Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-16 e 20-07-16.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

29 TC-003674/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Contratada: Elias Sebastião da Silva – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Amarildo Valentin da Costa (Prefeito).

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública de ruas, calçadas, avenidas, dependências do Terminal Rodoviário, campos de futebol, próprios públicos e praças do município.

Em Julgamento: Execução Contratual. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º,



inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-16 e 20-07-16.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

30 TC-004156/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal São Vicente.

Contratada: Explora Participações em Tecnologia e Sistemas da Informação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Raimundo dos Santos Oliveira (Secretário de Transportes) e Luis Claudio Bili (Prefeito).

Objeto: Concessão de serviços públicos, precedida de obra pública, para implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos no Município de São Vicente, para veículos automotores e similares.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de concessão celebrado em 13-04-15. Valor – R\$55.605.760,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-16.

Advogado(s): Duilio Rosano Junior, (OAB/SP nº 272.858) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

## REPRESENTAÇÃO

31 TC-001495/989/15

Representante(s): Serttel Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Responsável(is): Raimundo dos Santos Oliveira (Secretário de Transportes) e Luis Claudio Bili (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na condução da Concorrência nº017/14, promovida pelo Executivo Municipal de São Vicente. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-16.

Advogado(s): Judith Jeine França Barros (OAB/PE nº 18.458), Teógenes Carneiro Coimbra (OAB/PE nº 22.727), Davi Leite de Araújo (OAB/PE nº 35.994), Duilio Rosano Junior, (OAB/SP nº 272.858) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.





Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.  
**Resultado: PROCEDENTE.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

32 TC-001857/002/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Avaré.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barcheti Urrêa (Prefeito), Marialva Araújo de Souza Biazon (Secretária Municipal de Saúde), Cesar Augusto Mazzoni Negrão e Miguel Chibani Bakr (Provedores), Lilian Manguli Silvestre (Diretora Clínica) e Nilton José Gonçalves (Diretor Técnico).

Objeto: Repasses de recursos destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais e técnicos profissionais de assistência à saúde, bem como à interação da Entidade conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 08-03-10. Valor – R\$12.397.667,88. Termo Aditivo celebrado em 09-09-10.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Fabiana Albino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.COM RECOMENDAÇÕES.**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

33 TC-000612/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Avaré.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

Responsável(is): Rogélio Barcheti Urrêa (Prefeito), Cesar Augusto Mazzoni Negrão e Miguel Chibani Bakr (Provedores).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.656.310,00.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Fabiana Albino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.COM RECOMENDAÇÕES.**

34 TC-000082/011/15



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Riolândia.  
Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia.  
Responsável(is): Sávio Nogueira Franco Neto (Prefeito) e Oélio Aparecido Borges (Provedor).  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-15.  
Exercício: 2013.  
Valor: R\$964.228,93.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.  
**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

35 TC-000045/026/14  
Prefeitura Municipal: Cordeirópolis.  
Exercício: 2014.  
Prefeito(s): Amarildo Antonio Zorzo.  
Advogado(s): Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº199.191), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164) e outros.  
Acompanha(m): TC-000045/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.  
**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

36 TC-000038/026/14  
Prefeitura Municipal: Campo Limpo Paulista.  
Exercício: 2014.  
Prefeito(s): José Roberto de Assis.  
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542) e outros.  
Acompanha(m): TC-000038/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.  
**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

37 TC-000091/026/14



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeitura Municipal: Jarinu.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Vicente Cândido Teixeira Filho.

Acompanha(m): TC-000091/126/14 e Expediente(s): TC-029092/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

38 TC-000637/026/14

Prefeitura Municipal: Pracinha.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Waldomiro Alves Filho e

Período(s): (01-01-14 a 10-08-14) e (10-09-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Maurilei Aparecido Dias da Silva.

Período(s): (11-08-14 a 09-09-14).

Acompanha(m): TC-000637/126/14 e Expediente(s): TC-011349/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF - II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

### RECURSO ORDINÁRIO

39 TC-000677/018/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - Osmar Pinatto – Prefeito à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, no exercício de 2011.

Responsável(is): Osmar Pinatto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Claudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

40 TC-041568/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino



Fundamental “Professor João Larizzatti”, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à Época) e Renata Nunes de Almeida Bianchi (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-07-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

41 TC-000801/007/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Fiat Automóveis S/A, objetivando a aquisição de um veículo Van conforme especificações técnicas do anexo I.

Responsável(is): José Pereira de Aguiar (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-06-14, que julgou irregulares o convite e a nota de empenho nº 8295/000.06, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Solange Tsukimi Hayashi Longo (OAB/SP nº 153.661), Eliany Conegundes Lasheras (OAB/SP nº 171.180), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA,. COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS EM DUAS SESSÕES.**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

42 TC-000715/009/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de Tatuí.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Manoel Correa Coelho (Prefeito), Fabio Antonio Villa Nova (Secretário de Saúde) e Nanete Walti de Lima (Provedora).

Objeto: Pagamento dos plantões médicos no Pronto Socorro Municipal e custeio parcial das atividades gerais assistenciais da Entidade.

Em Julgamento: Convênio firmado em 07-01-14. Valor – R\$5.501.760,00. Termo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Aditivo celebrado em 21-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-15.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

43 TC-000934/003/08

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas.

Contratada: Saenge Engenharia de Saneamento e Edificações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lauro Péricles Gonçalves (Diretor Presidente) e Aurélio Cance Júnior (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras de esgotamento sanitário da região Santa Cândida, no Município de Campinas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 25-05-10, 24-08-10, 17-01-11, 31-03-11 e 19-05-11. Apostilamentos de 02-06-09 e 16-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-16.

Advogado(s): Claudete Salles (OAB/SP nº 229.726), Estefania Hetman A. Caciato (OAB/SP nº 194.836), Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva (OAB/SP nº 78.315), Carlos Roberto Cavagioni Filho (OAB/SP nº 187.661) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

44 TC-001045/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.

Contratada: Consórcio ENSIN - Arco Íris, liderado por ENSIN - Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Batista Brandão do Amaral (Prefeito em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados no monitoramento e fiscalização de trânsito com locação e fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08-07-10. Valor – R\$2.974.758,73. Termo de Prorrogação celebrado em 01-08-11. Termo de Supressão e Prorrogação celebrado em 01-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-09-10, 03-03-12, 15-08-14, 29-07-15 e 04-06-6.  
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), André Santana Navaro (OAB/SP nº 300.043), Rodrigo Martins (OAB/SP nº 130.862), Celso Cordeiro de Almeida (OAB/SP nº 161.995), Rogério de Menezes Corigliano (OAB/SP nº 139.495), Tiago Levorato Cordeiro (OAB/SP nº 333.565), Aline Cristina Braghini (OAB/SP nº 310.649), Pedro Gomes Miranda e Moreira (OAB/SP nº 275.216) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-022157/026/10, TC-015939/026/15, TC-022754/026/16 e TC-024355/026/16.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### REPRESENTAÇÃO

45 TC-000034/989/12

Representante(s): Mercosul Comercial e Industrial Ltda., por seu procurador Alexandre Costa dos Santos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Responsável(is): Suely Alves Maia (Secretária Municipal de Saúde).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº14.076/11, promovida pelo Executivo Municipal, objetivando o registro de preços para fornecimento de uniformes escolares (bermudas, conjuntos de agasalho, camisetas de manga longa, curta e sem manga), para a Secretaria Municipal de Educação a serem utilizados pelos alunos das Unidades Municipais de Educação (creches, educação infantil, educação fundamental, educação especial e ensino de jovens e adultos) e entidades conveniadas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-12-13, 18-08-15, 02-08-16.

Advogado(s): Mauricio Loddi Gonçalves (OAB/SP nº174.817), Vera Stoicov (OAB/SP nº70.752) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



46 TC-011913/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Força Itália Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Suely Alves Maia (Secretária Municipal de Saúde).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edgard Mendes Baptista Júnior (Secretário Municipal de Gestão).

Ordenador(es) da Despesa(s): Maria Cristina de Jesus Ferreira (Chefe da SEEMP).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Suely Alves Maia (Secretária Municipal de Saúde).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de uniformes escolares (bermudas, conjuntos de agasalho, camisetas de manga longa, curta e sem manga), para a Secretaria Municipal de Educação a serem utilizados pelos alunos das Unidades Municipais de Educação (creches, educação infantil, educação fundamental, educação especial e ensino de jovens e adultos) e entidades conveniadas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 29-12-11. Valor – R\$3.499.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-12-13, 18-08-15, 02-08-16.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº70.752).

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.**

47 TC-000644/009/12

Contratante: Câmara Municipal de Cerquilha.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Ordenador(es) de Despesa(s): Wagner Alcides Bellucci (Presidente da Câmara).

Objeto: Prestação de serviços de administração dos catões Visa Vale e disponibilização dos respectivos benefícios.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-09-11. Valor – R\$12.166,40.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor José Romero, publicada no D.O.E. de 07-02-14.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº231.319), Júlio César Machado (OAB/SP nº330.136).

Fiscalizada por: UR-09-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

48 TC-001060/007/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jacareí.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Conveniada: Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência Visual – Pro Visão.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio de Pádua Soares (Secretário) e Gio Batta Cucchiari (Diretor Presidente).

Objeto: Execução de serviços médicos ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 28-06-13. Valor – R\$5.736.492,64.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-14 e 24-09-15.

Advogado(s): Ana Carolina de Loureiro Veneziani (OAB/SP nº217.103), Eugenia Beatriz Nascimento Cabral (OAB/SP nº268.566) e outros.

Fiscalizada por UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

49 TC-000943/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: ABBC – Associação Brasileira de Beneficência Comunitária.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).

Objeto: Operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde de atenção básica na estratégia de saúde da família e nas Unidades Básicas de Saúde.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 20-11-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-15.

Acompanha(m): TC-022491/026/16.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Sérgio Henrique Passos Avelleda (OAB/SP nº 131.051) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação Oral proferida em sessão de 16-08-16.

Sustentação Oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 16-08-16.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

50 TC-000944/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: ABBC – Associação Brasileira de Beneficência Comunitária.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).

Objeto: Operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde da Unidade de Pronto-Atendimento de Porte III e do Serviço de Atendimento Móvel de





Urgência (SAMU).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 20-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-15.

Acompanha(m): TC-022491/026/16.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Sérgio Henrique Passos Avelleda (OAB/SP nº 131.051) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação Oral proferida em sessão de 16-08-16.

Sustentação Oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 16-08-16.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

51 TC-000006/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarabai.

Contratada: Construtora Guimarães Carvalho Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Elias Natalino Pereira (Prefeito).

Objeto: Construção de uma Creche Padrão CR-01 no Conjunto Habitacional Tarabai “D”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-12-14. Valor – R\$1.586.534,03. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 06-05-16 e 11-08-16.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

52 TC-003161/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarabai.

Contratada: Construtora Guimarães Carvalho Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elias Natalino Pereira (Prefeito).

Objeto: Construção de uma Creche Padrão CR-01 no Conjunto Habitacional Tarabai “D”.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 25-11-15. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 06-05-16 e 11-08-16.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**



## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

53 TC-001048/014/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade Filantrópica do Hospital Bom Jesus da Santa Casa de Misericórdia de Tremembé.

Responsável(is): José Antonio de Barros Neto (Prefeito à época) e Scheherazad do Prado Souza (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis em 05-04-14, 15-10-14 e 17-10-14,.

Exercício: 2012.

Valor: R\$5.442.749,00.

Advogado(s): Marco Antonio Queiroz Moreira (OAB/SP nº 115.666), Meire Xavier Simão (OAB/SP nº190.831) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

## **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

54 TC-002424/026/14

Câmara Municipal: Balbinos.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: José André Garbelini.

Advogado(s): Ronan Figueira Duan (OAB/SP nº150.425), Eduardo Marinho Jucá Rodrigues (OAB/SP nº216.518), Diego Esteves Rafael Vasconcelos (OAB/SP nº290.219) e outros.

Acompanha(m): TC-002424/126/14 e Expediente(s): TC-010779/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

55 TC-003027/026/14

Câmara Municipal: Ribeirão Grande.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Milton Domingos Moreira.

Advogado(s): João Antonio do Amaral Ramires Filho (OAB/SP nº351.461).

Acompanha(m): TC-003027/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

56 TC-000029/026/13  
Câmara Municipal: Borborema.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Celso Aparecido Gerbasi.  
Acompanha(m): TC-000029/126/13.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-13-DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13-DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

57 TC-000313/026/14  
Prefeitura Municipal: Pariquera-Açu.  
Exercício: 2014.  
Prefeito(s): José Carlos Silva Pinto.  
Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº169.275), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e Marcelo Pio Pires (OAB/SP nº305.057).  
Acompanha(m): TC-000313/126/14 e Expediente(s): TC-000477/012/15 e TC-028462/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.  
Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.  
**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

58 TC-000330/026/14  
Prefeitura Municipal: Presidente Prudente.  
Exercício: 2014.  
Prefeito(s): Milton Carlos de Mello.  
Advogado(s): Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº 124.850), Amadis de Oliveira Sá (OAB/SP nº205.563), Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº112.046) e outros.  
Acompanha(m): TC-000330/126/14 e Expediente(s): TC-012107/026/15.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.  
**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

59 TC-000487/026/14  
Prefeitura Municipal: Orindiúva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2014.

Prefeito(s): Maurício Bronca.

Acompanha(m): TC-000487/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

60 TC-000198/026/14

Prefeitura Municipal: Apiaí.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ari Osmar Martins Kinor.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-000198/126/14 e Expediente(s): TC-005503/026/15 e TC-043227/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-09-16.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

### RECURSO ORDINÁRIO

61 TC-002832/026/09

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal Vale do Ribeira - Apiaí.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Vale do Ribeira - Apiaí, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Eduardo Vicente Valette Filliettaz (Presidente à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-10-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, e artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): TC-002832/126/09.

Advogado(s): Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP nº 261.967).

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

62 TC-000816/026/11

Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - Manoel Silveira Bueno Neto – Superintendente.

Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Manoel Silveira Bueno Neto e Antonio Carlos Ravazi



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-03-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", e artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Walter Bordinasso Júnior (OAB/SP nº 198.883).

Acompanha(m): TC-000816/126/11 e Expediente(s): TC-044319/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

63 TC-002441/026/09

Recorrente(s): Rogério Ribeiro de Sá – Ex-Presidente da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela.

Assunto: Contas anuais da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Rogério Ribeiro de Sá (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-05-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c. artigo 36, § único ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, de conformidade com o artigo 104, inciso I. c.c. artigo 86, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Rubens José Maio (OAB/SP nº 42.406).

Acompanha(m): TC-002441/126/09.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

64 TC-002480/026/09

Recorrente(s): Nouraci Ferreira – Ex-Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piquete.

Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piquete, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Nouraci Ferreira (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-11-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, e artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Acompanha(m): TC-002480/126/09.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO**



**CONSELHEIRO RELATOR.**

65 TC-000274/026/11

Recorrente(s): Luiz Vilar de Siqueira – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal “Pró-Estrada São José dos Dourados”.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal “Pró-Estrada São José dos Dourados”, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Luiz Vilar de Siqueira (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-01-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 136, parágrafo único, e artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Acompanha(m): TC-000274/126/11.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

66 TC-001403/003/11

Recorrente(s): Paulo Roberto Della Guardia Scachetti – Ex-Prefeito Municipal de Serra Negra.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Negra e a Flash Iluminação e Sonorização Ltda.- ME, objetivando a locação e implantação de sistema de sonorização de pequeno, médio e grande porte e iluminação de eventos realizados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Responsável(is): Paulo Roberto Della Guardia Scachetti (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-03-14, que julgou irregulares a licitação, o contrato e o termo aditivo, assim como a despesa decorrente, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**REPRESENTAÇÃO**

67 TC-000760/014/13



Representante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Representada: Prefeitura Municipal de Piquete.

Responsável(is): Otacílio Rodrigues da Silva (Prefeito à época) e Marco Antonio Souza Santos (Presidente à época).

Assunto: Possíveis irregularidades nos repasses efetuados pela Prefeitura Municipal de Piquete à GASE – Grupo de Apoio à Saúde e Educação no exercício de 2012.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-042229/026/14 e TC-022976/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE, DETERMINANDO A ENTIDADE BENEFICIADA A RESTITUIÇÃO DO VALOR RECEBIDO E APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

68 TC-001740/006/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Contratada: Spel Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Nério Garcia da Costa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nério Garcia da Costa e José Alberto Gimenez (Prefeitos), Leonídio de Oliveira Júnior (Secretário Municipal da Fazenda), Márcio Henrique Guimarães Pagnano (Secretário Municipal de Administração), Alberto Dominguez Canovas (Secretário Municipal de Administração), Alex Fabian Cardin de Sousa (Secretário Municipal de Obras, Transportes e Conservação do Município) e José Manoel Rodrigues Braz (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Conclusão das obras de interceptores de esgoto do córrego sul do PV-ETE ao PV-7, estação elevatória e primeira etapa da estação de tratamento de esgotos e demais obras.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-09-09. Valor - R\$4.640.533,99. Termos Aditivos celebrados em 17-12-08, 17-11-09, 02-06-10, 20-09-10, 28-01-11 e 04-03-11. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 28-04-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 13-05-11. Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E de 23-02-11, 18-10-14 e 28-02-15.

Advogados(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº199.191) Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023028/026/12 e TC-031968/026/11.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.



Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

69 TC-002441/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ramiro de Campos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, e parágrafo 1º, c.c. o artigo 13, incisos III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

Contrato celebrado em 28-09-11. Valor – R\$80.000,00. Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-02-14.

Advogado(s): Alécio Castellucci Figueiredo (OAB/SP nº 188.320), Markus Henrique Tavares Gonsalves Silva (OAB/SP nº 242.222) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

70 TC-000503/012/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratada: J. C. Produções Artísticas – José Carlos Cesário Junior Produções – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Apresentação de atrações/shows artísticos, durante a comemoração do dia das crianças/2012.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 04-10-12. Valor – R\$23.850,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-14.

Advogado(s): Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

71 TC-001165/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Bignardi – Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda.





Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits escolares.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 07/08 celebrado em 14-01-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-15, 16-01-16 e 11-08-16.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196.583) e outros.

Acompanha(m): TC-001619/003/08, TC-000287/003/09 e TC-000288/003/09

Expediente(s): TC-044413/026/14 e TC-010037/026/15.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

72 TC-000742/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Bignardi – Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits escolares.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 21-01-09. Valor – R\$927.637,30.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196.583) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

73 TC-000110/003/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Metropark Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Nelson Bueno (Prefeito) e Flavia Rossi (Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita).

Objeto: Concessão e execução dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos de Mogi Mirim.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 18-12-09. Termo de Rescisão de 21-07-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-16.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228.078) e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

74 TC-008349/026/09

Órgão Parceiro: Prefeitura Municipal de Osasco.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Associação EREMIM - Ação de Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Humano.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Faisal Cury (Prefeito em Exercício), Maria José Favarão (Secretária de Educação), Dulce Helena Cazzuni (Secretária de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Jorge Nazareno Rodrigues (Presidente da Associação EREMIM) e Milton Baptista de Souza Filho (Tesoureiro da Associação EREMIM).

Objeto: Cooperação técnica e financeira para o atendimento de políticas públicas vinculadas à Educação e ao Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 16-07-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-16.

Advogado(s): Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº342.542), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº248.470), João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº288.586), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109013), Ricardo Corazza Cury (OAB/SP nº 162207), Rodrigo Pozzi Borba da Silva(OAB/SP nº 262845) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-039003/026/13.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

75 TC-001887/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: RJ Bonato Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UPA Alto da Ponte.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 03-09-09, 30-12-09, 29-01-10 e 20-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-07-10, 09-08-13 e 15-02-14.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº 102.871), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Mary Anne



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Aldo Zonzini Filho (OAB/SP nº 79971), Roberta Marcondes Fourniol Rebello (OAB/SP nº 155841), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182605), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149782) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

76 TC-000930/007/10

Contratante: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

Contratada: SHA Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo de Freitas de Almeida, Felício Ramuth, Luiz Carlos de Lima, Luis Roberto Cândido e Boanesio Cardoso Ribeiro (Diretores Presidentes), Dalvi Rosa Moreira, Ademar Castilho Maciel, Luiz Marcelo L. S. Santos e José Luiz Gonçalves (Diretores Administrativos), José Walter Raimundo Pontes (Diretor Financeiro) e Ana Tereza G. Carvalho (Gestora do Contrato).

Objeto: Preparo e fornecimento de refeições, desjejum, café e café com leite aos empregados da URBAM, na modalidade “Self Service”.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 19-03-12, 20-09-12, 27-02-13, 30-08-13, 30-09-13 e 01-09-14. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 11-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 25-05-16 e 10-08-16.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Acompanha(m): TC-000775/007/10.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

77 TC-000165/026/08

Câmara Municipal: Santana de Parnaíba.

Exercício: 2008.

Presidente(s) da Câmara: Pedro Tomishigue Mori.

Advogado(s): Pedro Tomishigue Mori (OAB/SP nº 79.594), Oscar Toyota (OAB/SP nº 71.022) e outros.

Acompanha(m): TC-000165/126/08.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DOS VALORES GASTOS INDEVIDAMENTE. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO**



## **PÚBLICO ESTADUAL.**

78 TC-002567/026/14

Câmara Municipal: Santa Gertrudes.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: José Luís Vieira.

Período(s): (01-01-14 a 30-06-14) e (01-08-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Valério Joaquim Gaioto.

Período(s): (01-07-14 a 31-07-14).

Advogado(s): José Antonio Escher (OAB/SP nº 35.917).

Acompanha(m): TC-002567/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

79 TC-003007/026/14

Câmara Municipal: Santo Antônio do Aracanguá.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Leivindo de Jesus Ferreira.

Advogado(s): Hugo Ribeiro nascimento (OAB/SP nº 263.425).

Acompanha(m): TC-003007/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

## **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

80 TC-000168/026/14

Prefeitura Municipal: São Carlos.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Paulo Roberto Altomani.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.191), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Acompanha(m): TC-000168/126/14 e Expediente(s): TC-038417/026/15, TC-008937/026/16 e TC-001248/013/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-08-16.

**PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

81 TC-000217/026/14

Prefeitura Municipal: Caiua.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Cicero Paulino Sobrinho.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e outros.

Acompanha(m): TC-000217/126/14 e Expediente(s): TC-022892/026/15, TC-000844/005/14, TC-025152/026/15, TC-035328/026/15 e TC-039744/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

82 TC-001452/002/11

Embargante(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Pirajuí ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON, no exercício de 2010.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento aos recursos ordinários interpostos contra sentença publicada no D.O.E. de 14-03-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, caput, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores aos cofres públicos, devidamente corrigidos, suspendendo para novos repasses até a regularização das pendências demonstradas, nos termos do artigo 103, da citada Lei, aplicando, ainda, multa ao responsável no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 16-08-16.

Advogado(s): Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO.REJEITADOS.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

83 TC-001304/026/10

Recorrente(s): Edna Maria Soares da Silva – Dirigente do Serviço Assistencial dos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB.

Assunto: Contas anuais do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Edna Maria Soares da Silva (Diretora).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-07-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei, aplicando multa à responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899).

Acompanha(m): TC-001304/126/10 e Expediente(s): TC-026054/026/12 e TC-015530/026/13.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

84 TC-002123/008/07

Recorrente(s): José Luiz Franzotti e Carlos Adalberto Rodrigues – Prefeitos Municipais de Potirendaba à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Potirendaba e Artlimp Serviços Ltda., objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para a limpeza e higiene dos prédios públicos, num total de 75 (setenta e cinco) funcionários, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2003, nos seguintes próprios públicos: Escola João Casella, Escola Maestro Antonio Amato, Escola Vitório Botaro, Creche Professora Iaira da Silva Lopes e Creche Jesus José Atab.

Responsável(is): José Luiz Franzotti e Carlos Adalberto Rodrigues (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-05-15, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa a cada um deles no valor de 300 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Valter Paulon Junior (OAB/SP nº 133.670), Renato Numer de Santana (OAB/SP nº 339.517), Marcos César Minuci de Sousa (OAB/SP nº 129.397), Jean Dornelas (OAB/SP nº 155.388) e outros.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

85 TC-001385/026/10

Recorrente(s): Mauricio Barbosa de Oliveira - Ex-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, no exercício de 2010.

Responsável(is): Roberto Lino Jorge de Almeida e Maurício Barbosa de Oliveira (Presidentes à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



D.O.E. de 26-08-14, que julgou irregulares as contas, com amparo no artigo 33, inciso III, letras “b” e “c” c.c. o parágrafo único do artigo 36, e artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, aplicando . Aplicou multa ao responsável, Maurício Barbosa de Oliveira, no valor de 180UFESP’s, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da citada Lei.

Acompanha(m): TC-001385/126/10 e Expediente(s): TC-41247/026/11.

Advogado(s): Laudemiro Dias Ferreira Neto (OAB/SP nº272.133), Natália Fernandes de Carvalho (OAB/SP nº 362.355).

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

86 TC-001041/010/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Projecon Projetos e Construção Civil Piracicaba Ltda., objetivando a execução de obras de construção de salas para biologia e ambulatório localizados na Avenida Marechal Castelo Branco com fornecimento de materiais mão de obra e equipamentos.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE REDUZIR A MULTA APLICADA.**

87 TC-002864/026/08

Recorrente(s): Nilma de Oliveira Luiz - Ex-Presidente Executiva do IPREM e Luiz Eduardo Laraya - Gestor Substituto do Instituto de Previdência do Município de Marília.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência do Município de Marília, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Nilma de Oliveira Luiz e Luiz Eduardo Laraya (Presidentes à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-12-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 e incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, aplicando aos responsáveis multa individual no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Acompanha(m): TC-002864/126/08 e Expediente(s): TC-011590/026/09.

Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi (OAB/SP nº165.480), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP 65.826), Eurídice Barjud C. Albuquerque Diniz (OAB/SP 130.558), Ronaldo Sergio Duarte (OAB/SP 128.639) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

88 TC-010490/989/15 (ref. TC-5409/989/14)

Recorrente(s): Raul Bauab Filho – Presidente da Fundação Educacional Dr. Raul Bauab – Jahu.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Fundação Educacional Dr. Raul Bauab – Jahu, no exercício de 2013.

Responsável(is): Raul Bauab Filho (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-11-15, julgou ilegais os atos de admissão de pessoal, negando-lhes registro, aplicando multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

SDG-1, 27 de setembro de 2016

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL